

Texto compilado a partir da redação dada pela [Resolução GP nº 77/2019](#), [Resolução-GP nº 41/2021](#) e pela [Resolução-GP nº 9/2023](#).

RESOL-GP - 772019

(relativo ao Processo 37472019)
Código de validação: E3F994BC4A

Dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão - CIJEMA, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item 4 dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015-2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, consistente na "gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes", visando reduzir o acúmulo de processos na Justiça Estadual com especial atenção para os relativos a litígios multitudinários que, após identificados, comportam solução semelhante, com reversão ou prevenção de cultura excessiva da judicialização;

CONSIDERANDO que a “Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios” é um dos itens dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026, [Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ](#); [Acrescentado pela Resolução-GP nº 9/2023](#)

CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 6º, 67, 68 e 69 do Código de Processo Civil - CPC](#) e na [Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010](#), que trata sobre política nacional de tratamento adequado de conflitos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias de gestão de acervos processuais, possibilitando enfoque preventivo com a identificação da origem de conflitos a serem submetidos à Justiça Estadual e o estabelecimento de rotinas para fortalecimento do sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a boa gestão dos incidentes destinados às demandas repetitivas exige a participação de todos, com o constante aperfeiçoamento de magistrados e servidores em prol da eficiência do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 43.747/19; e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação estratégica das atribuições e da composição do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA; [Acrescentado pela Resolução-GP nº 9/2023](#)

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão - CIJEMA, vinculado à Comissão Gestora de Precedentes do TJMA.

~~Art. 2º O CIJEMA será composto:~~

~~I – pelos integrantes da Comissão Gestora de Precedentes;~~

~~II – 1 representante da Assessoria Jurídica da Presidência;~~

~~III – 2 representantes de cada um dos Polos Judiciais do Maranhão; e,~~

~~IV – 4 representantes do Polo de São Luís.~~

~~§1º O CIJEMA será presidido pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes, cabendo a esta a escolha dos juízes que representarão os polos.~~

~~§2º O polo de São Luís terá como juízes integrantes, preferencialmente, aqueles com competência em varas cível, criminal, fazendária e juizado especial cível.~~

Art. 2º O CIJEMA será constituído por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional que terão as atribuições e composições definidas neste artigo: [Alterado pela Resolução-GP nº 9/2023](#)

§ 1º Caberá ao Grupo Decisório a atribuição de fixar as diretrizes de trabalho e deliberar pela aprovação das notas técnicas e demais decisões que lhe sejam encaminhadas pelo Grupo Operacional, e será composto pelos seguintes membros:

I - presidente da Comissão Gestora de Precedentes (que presidirá os trabalhos);

II - demais membros da Comissão Gestora de Precedentes.

§ 2º Caberá ao Grupo Operacional o exercício das atribuições previstas no [art. 4º da Resolução GP nº 77/2019](#), com exceção para as de cunho decisório, e será composto pelos seguintes membros:

I - 6 (seis) juízes/juízas de Direito em efetivo exercício, indicados/indicadas pelo/pela presidente da Comissão Gestora de Precedentes e nomeados/nomeadas pelo/pela presidente do Tribunal de Justiça, dentre os/as quais o/a Coordenador/Coordenadora do CIJEMA;

II - secretário/secretária do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC;

III - assessor-chefe/assessora-chefa da Assessoria Jurídica da Presidência;

IV - assessor-chefe/assessora-chefa da Corregedoria Geral da Justiça.

§ 3º O Grupo Operacional será coordenado por um/uma dos juízes/juízas indicado/indicada pelo/pela presidente da Comissão Gestora de Precedentes e nomeado/nomeada pelo/pela presidente do Tribunal de Justiça.

§ 4º O/A presidente da Comissão Gestora de Precedentes poderá delegar a presidência das reuniões e ações do Grupo Decisório a qualquer um/uma dos/das

desembargadores/desembargadoras membros da Comissão Gestora de Precedentes.

§ 5º O Grupo Operacional contará com uma Equipe de Pesquisa composta por 4 (quatro) servidores/servidoras que desempenharão suas atividades quando solicitados/solicitadas pela Coordenação do CIJEMA, sendo definida da seguinte forma:

I - 1 (um/uma) representante do Laboratório de Inovação;

II - 1 (um/uma) representante da Diretoria de Informática e Automação – DIA;

III - 1 (um/uma) servidor/servidora estatístico, indicado/indicada pelo Núcleo de Planejamento;

IV - 1 (um/uma) servidor/servidora bibliotecário/bibliotecária para elaborar e formatar documentos oficiais, indicado/indicada pela Presidência do Tribunal de Justiça;

V - 1 (um/uma) representante do Núcleo de Pesquisas Judiciárias.

§ 6º O Grupo Operacional poderá desenvolver suas atividades na forma de Comissões de Trabalho formadas por juízes/juízas, servidores/servidoras e convidados/convidadas externos/externas ao TJMA com respaldo técnico e/ou jurídico sobre a temática, a serem definidos/definidas pelo Grupo e com convocação por convite ou edital.

§ 7º Funcionará como secretário/secretária dos trabalhos do Centro de Inteligência da Justiça Estadual o/a servidor/servidora que, por meio dos assentamentos do setor de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão esteja desempenhando atividades precípua do Centro.

§ 8º A todos/todas os/as juízes/juízas, servidores/servidoras e convidados/convidadas que atuarem junto ao Grupo Operacional, nas Comissões de Trabalho e/ou Estudos de Caso, receberão do/da presidente da Comissão Gestora de Precedentes, quando da conclusão do Trabalho/Estudo, “Nota de Reconhecimento por Colaboração com a Justiça Estadual do Maranhão”, que será acostada aos assentamentos individuais dos/das servidores/servidoras do TJMA.

~~Art. 3º As reuniões ordinárias do CIJEMA acontecerão a cada dois meses, em local, dia e hora escolhidos pelo seu presidente; e as extraordinárias, a qualquer tempo, desde que solicitadas por qualquer um dos membros.~~

Art. 3º As reuniões do CIJEMA acontecerão da seguinte forma: [Alterado pela Resolução-GP nº 9/2023](#)

~~Parágrafo Único. As reuniões poderão ser realizadas por meio de videoconferência, para facilitar a participação de todos os membros.~~ [Revogado pela Resolução-GP nº 9/2023](#)

§ 1º As reuniões do Grupo Decisório acontecerão a qualquer tempo em local, data, horário e formato a serem designados pelo/pela Presidente do grupo, desde que solicitadas por qualquer um dos membros ou pelo/pela Coordenador/Coordenadora do CIJEMA.

§ 2º As reuniões do Grupo Operacional acontecerão a cada mês, em local, data, hora e formato designados pelo/pela Coordenador/Coordenadora do CIJEMA; e as extraordinárias, a qualquer tempo, desde que solicitadas por qualquer um dos membros.

Art. 4º Compete ao CIJEMA:

I - prevenir o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa, a partir da identificação das eventuais causas geradoras do litígio, com a possível mediação e encaminhamento de eventual solução na seara administrativa;

II - emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa, notadamente para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;

III - propor medidas para o aperfeiçoamento procedimental das rotinas das secretarias judiciais no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;

IV - propor estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade na Justiça Estadual;

V - realizar audiências públicas visando obter subsídios para o estudo de temas sob apreciação;

VI - sugerir tema representativo de controvérsia para instauração do IAC e do IRDR, nos termos do arts. 947 e 977, I, do CPC, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

VII - propor a padronização, em todas as instâncias e graus de jurisdição, da gestão dos processos suspensos em razão da admissão de incidentes de demandas repetitivas ou afetação de processos ao regime de julgamento dos recursos repetitivos ou de recursos extraordinários com repercussão geral, nos termos das Resoluções do CNJ nºs. 235/2016 e 286/2019;

VIII - desempenhar as atribuições que antes eram designadas ao Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – NUMOPEDE, sendo elas: [Acrescentado pela Resolução-GP nº 41/2021](#)

a) dotar os/as juízes/juízas e Órgãos de Jurisdição de Primeiro Grau de informações, estudos, análise e identificação de novas demandas;

b) implementar ações de enfrentamento a demandas predatórias, a fim de assegurar o bom funcionamento do Poder Judiciário;

c) identificar demandas fraudulentas e outros eventos atentatórios à dignidade da

Justiça.

IX - monitorar demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como os temas que apresentam maior número de controvérsias, por meio de estudos e levantamentos técnicos, inclusive dados estatísticos; [Acrescentado pela Resolução-GP nº 9/2023](#)

X - aderir a nota técnica emitida por outros centros de inteligência, quando tratar de assunto de relevância para o TJMA; [Acrescentado pela Resolução-GP nº 9/2023](#)

XI - disseminar as medidas indicadas nas notas técnicas emitidas pelo Centro; [Acrescentado pela Resolução-GP nº 9/2023](#)

XII - manter interlocução com os demais centros de inteligência do Poder Judiciário. [Acrescentado pela Resolução-GP nº 9/2023](#)

Parágrafo Único. Aos juízes que compõem o CIJEMA competirá identificar e monitorar demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como os temas que apresentam maior número de controvérsias, por meio de estudos e levantamentos técnicos, inclusive dados estatísticos.

Art. 5º O CIJEMA poderá sugerir ao Tribunal de Justiça o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a melhor identificação de demandas judiciais repetitivas e de massa na Justiça Estadual.

Art. 6º Para dotar o CIJEMA dos meios necessários ao fiel desempenho de suas atribuições, poderão ser firmadas parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas.

~~Art. 7º Após o CIJEMA concluir pela relevância do tema representativo de controvérsia para instauração do IAC e/ou do IRDR, os seus membros deverão apresentar a sugestão, com estudos e fundamentação, diretamente à presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.~~

Art. 7º Os trabalhos, estudos de casos e os temas apontados pelo CIJEMA como relevantes a se tornarem representativos de controvérsias, sugerindo a instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e/ou Incidente de Assunção de Competência (IAC), deverão ser apresentados à presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão com os estudos e fundamentações pertinentes. [Alterado pela Resolução-GP nº 9/2023](#)

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora de Precedentes.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís/MA.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

REFERENDADA, POR UNANIMIDADE, NA 11ª SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JULHO DE 2021.

RESOL-GP - 412021

(relativo ao Processo 203802021)

Código de validação: 88F1489B36

Altera a [Resolução-GP nº 77, de 29 de novembro de 2019](#), que criou o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão - CIJEMA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução GP nº 77, de 27 de novembro de 2019](#), do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que criou o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA;

CONSIDERANDO o disposto no [PROV. nº 35, de 20 de novembro de 2017](#), que instituiu o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – NUMOPEDE, na Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião com a Comissão Gestora de Precedentes,

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º Fica alterado o [inciso II e acrescentado o § 3º ao art. 2º da Resolução-GP nº 77, de 27 de novembro de 2019](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II – pelo Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência.”

(...)

§ 3º O CIJEMA terá uma Coordenação que ficará a cargo de um dos juízes integrantes do Centro, cabendo sua designação ao Presidente da Comissão Gestora de Precedentes.”

Art. 2º Fica acrescentado o [inciso VIII ao art. 4º da Resolução-GP n. 77, de 27 de novembro de 2019](#), com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

VIII – desempenhar as atribuições que antes eram designadas ao Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – NUMOPEDE, sendo elas:

- a) dotar os juízes e órgãos de jurisdição de primeiro grau de informações, estudos, análises e identificação de novas demandas;
- b) implementar ações de enfrentamento a demandas predatórias, a fim de assegurar o bom funcionamento do Poder Judiciário;
- c) identificar demandas fraudulentas e outros eventos atentatórios à dignidade da Justiça.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de junho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/06/2021 12:41
(LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação Edição Disponibilização Publicação 110/2021
22/06/2021 às 12:24 23/06/2021

Informações de Publicação 147/2021 17/08/2021 às 12:27 18/08/2021

RESOLUÇÃO-GP Nº 9, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Código de validação: FF4761CCB1

RESOL-GP - 92023

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução-GP nº 77, de 2 de dezembro de 2019, que dispõem sobre a criação do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a “Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios” é um dos itens dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026, instituída pela [Resolução nº 325](#), de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação estratégica das atribuições e da composição do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar “considerandos” à fundamentação da [Resolução GP nº 77/2019](#), com a seguinte redação:

CONSIDERANDO que a “Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios” é um dos itens dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026, instituída pela [Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#);

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação estratégica das atribuições e da composição do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA;

Art. 2º Alterar o art. 2º da [Resolução GP nº 77/2019](#), que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CIJEMA será constituído por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional que terão as atribuições e composições definidas neste artigo:

§ 1º Caberá ao Grupo Decisório a atribuição de fixar as diretrizes de trabalho e deliberar pela aprovação das notas técnicas e demais decisões que lhe sejam encaminhadas pelo Grupo Operacional, e será composto pelos seguintes membros:

I - presidente da Comissão Gestora de Precedentes (que presidirá os trabalhos);

II - demais membros da Comissão Gestora de Precedentes.

§ 2º Caberá ao Grupo Operacional o exercício das atribuições previstas no [art. 4º da Resolução GP nº 77/2019](#), com exceção para as de cunho decisório, e será composto pelos seguintes membros:

I - 6 (seis) juízes/juízas de Direito em efetivo exercício, indicados/indicadas pelo/pela presidente da Comissão Gestora de Precedentes e nomeados/nomeadas pelo/pela presidente do Tribunal de Justiça, dentre os/as quais o/a Coordenador/Coordenadora do CIJEMA;

II - secretário/secretária do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC;

III - assessor-chefe/assessora-chefa da Assessoria Jurídica da Presidência;

IV - assessor-chefe/assessora-chefa da Corregedoria Geral da Justiça.

§ 3º O Grupo Operacional será coordenado por um/uma dos juízes/juízas indicado/indicada pelo/pela presidente da Comissão Gestora de Precedentes e nomeado/nomeada pelo/pela presidente do Tribunal de Justiça.

§ 4º O/A presidente da Comissão Gestora de Precedentes poderá delegar a presidência das reuniões e ações do Grupo Decisório a qualquer um/uma dos/das desembargadores/desembargadoras membros da Comissão Gestora de Precedentes.

§ 5º O Grupo Operacional contará com uma Equipe de Pesquisa composta por 4 (quatro) servidores/servidoras que desempenharão suas atividades quando solicitados/solicitadas pela Coordenação do CIJEMA, sendo definida da seguinte forma:

I - 1 (um/uma) representante do Laboratório de Inovação;

II - 1 (um/uma) representante da Diretoria de Informática e Automação – DIA;

III - 1 (um/uma) servidor/servidora estatístico, indicado/indicada pelo Núcleo de Planejamento;

IV - 1 (um/uma) servidor/servidora bibliotecário/bibliotecária para elaborar e formatar documentos oficiais, indicado/indicada pela Presidência do Tribunal de Justiça;

V - 1 (um/uma) representante do Núcleo de Pesquisas Judiciárias.

§ 6º O Grupo Operacional poderá desenvolver suas atividades na forma de Comissões de Trabalho formadas por juízes/juízas, servidores/servidoras e convidados/convidadas externos/externas ao TJMA com respaldo técnico e/ou jurídico sobre a temática, a serem definidos/definidas pelo Grupo e com convocação por convite ou edital.

§ 7º Funcionará como secretário/secretária dos trabalhos do Centro de Inteligência da Justiça Estadual o/a servidor/servidora que, por meio dos assentamentos do setor de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão esteja desempenhando atividades precípuas do Centro.

§ 8º A todos/todas os/as juízes/juízas, servidores/servidoras e convidados/convidadas que atuarem junto ao Grupo Operacional, nas Comissões de Trabalho e/ou Estudos de Caso, receberão do/da presidente da Comissão Gestora de Precedentes, quando da conclusão do Trabalho/Estudo, “Nota de Reconhecimento por Colaboração com a Justiça Estadual do Maranhão”, que será acostada aos assentamentos individuais dos/das servidores/servidoras do TJMA.

Art. 3º Alterar a redação do *caput*, revogar o parágrafo único e acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 3º da Resolução GP nº 77/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As reuniões do CIJEMA acontecerão da seguinte forma:

(...)

§ 1º As reuniões do Grupo Decisório acontecerão a qualquer tempo em local, data, horário e formato a serem designados pelo/pela presidente do grupo, desde que solicitadas por qualquer um dos membros ou pelo/pela coordenador/coordenadora do CIJEMA.

§ 2º As reuniões do Grupo Operacional acontecerão a cada mês, em local, data, hora e formato designados pelo/pela coordenador/coordenadora do CIJEMA; e as extraordinárias, a qualquer tempo, desde que solicitadas por qualquer um dos membros.

Art. 4º Acrescentar os incisos IX, X, XI e XII ao art. 4º da Resolução GP nº 77/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

(...)

IX - monitorar demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como os temas que apresentam maior número de controvérsias, por meio de estudos e levantamentos técnicos, inclusive dados estatísticos;

X - aderir a nota técnica emitida por outros centros de inteligência, quando tratar de assunto de relevância para o TJMA;

XI - disseminar as medidas indicadas nas notas técnicas emitidas pelo Centro;

XII - manter interlocução com os demais centros de inteligência do Poder Judiciário.

Art. 5º Alterar a redação do art. 7º da Resolução GP nº 77/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os trabalhos, estudos de caso e os temas apontados pelo CIJEMA como relevantes a se tornarem representativos de controvérsias, sugerindo a instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e/ou Incidente de Assunção de Competência (IAC), deverão ser apresentados à presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão com os estudos e fundamentações pertinentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 7 de fevereiro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/02/2023 09:59 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação 29/2023 16/02/2023 às 00:00 17/02/2023